



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA PARA DETECÇÃO DO VÍRUS SARS-COV-2 POR PESQUISAS DE ANTÍGENO EM AMOSTRAS DE SWAB NASO/OROFARÍNGEO, TENDO EM VISTA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS"

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2021/FMS.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 10/2021/FMS**



**DATA DA ABERTURA: 04/05/2021 às 08h30min.
LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUNA, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados por Decreto Municipal, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, no Setor de licitações, na Av. Duque de Caxias, 290, Centro no município de Jaguaruna - SC, onde será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"** com o objetivo de **"AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA PARA DETECÇÃO DO VÍRUS SARS-COV-2 POR PESQUISAS DE ANTÍGENO EM AMOSTRAS DE SWAB NASO/OROFARÍNGEO, TENDO EM VISTA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS"**

a) A sessão pública de abertura e julgamento das propostas e documentos de habilitação será realizada dentro das medidas de segurança para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo corona vírus (COVID 19) previstas no Decreto Municipal nº 34 de 15/04/220.

b) Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e ou enviadas por qualquer meio, anteriormente à data do vencimento.

c) Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficara automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

d) *Os esclarecimentos de dúvidas de caráter técnico ou legal sobre o presente Edital deverão ser objeto de consulta por escrito à Comissão de Licitações em até 02 (dois) dias antes da data de*



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna

abertura da Licitação.

d.1) A Comissão de Licitações responderá às questões formuladas através de e-mail, dirigido a todos os interessados que tenham retirado o Edital e seus anexos, apresentando a pergunta formulada e sua respectiva resposta, antes da data marcada para a entrega dos envelopes.

e) Todos os documentos apresentados serão digitalizados e disponibilizados via internet, no sítio eletrônico do Município de Jaguaruna em <http://www.jaguaruna.sc.gov.br>, oportunizando-se a eventuais interessados/licitantes, o exercício de seu direito ao contraditório e ampla defesa.

f) A sessão pública por videoconferência será realizada em sala aberta ao público, garantindo-se a publicidade e transparência do ato.

Poderão participar da licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

As dúvidas pertinentes à presente licitação poderão ser esclarecidas da seguinte maneira:

- Telefone: (048) 3624-8422
- Site: www.jaguaruna.sc.gov.br
- Email: jaguaruna@sc.gov.br

1.1 Neste instrumento convocatório, não estão previstos os benefícios de exclusividade para às microempresas e empresas de pequeno porte, previstos na LC 123/06, em razão de que por solicitação da Fundação Municipal de Saúde e por representar risco de não obtenção de propostas para os itens, ensejando republicação do processo licitatório. Muitas vezes, mesmo sem a aplicação desses benefícios, conforme histórico dos processos licitatórios lançados pela esta entidade, alguns itens restam fracassados, por ausência de propostas, e a inclusão de tais benefícios tende a piorar este quadro. Portanto, por se tratar de objeto essencial vislumbra-se adequada a não concessão de tais benefícios, permitindo, assim, que toda e qualquer empresa possa participar do certame, independentemente do seu enquadramento.

I – DO OBJETO

– Constitui objeto desta licitação o *REGISTRO DE PREÇOS*, conforme descrito no Anexo I deste Edital para **“AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA PARA DETECÇÃO DO VÍRUS SARS-COV-2 POR PESQUISAS DE ANTÍGENO EM AMOSTRAS DE SWAB NASO/OROFARÍNGEO, TENDO EM VISTA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS”**

– Os itens objeto desta licitação deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que somente serão aceitos após exame técnico efetuado pela comissão de recebimento ou servidor designado, e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna

contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

É vedada a participação de:

- a) empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- b) empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Jaguaruna-SC;
- c) empresas em processo de falência declarada, concordada ou recuperação judicial, ou em regime de consórcio.

As empresas interessadas deverão se inscrever no endereço eletrônico constante no item I deste edital.

III – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais no sistema até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital.

A proposta enviada em formulário específico deverá conter os seguintes dados:

- a) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;
- b) Ser apresentada por item, com valores expressos em Reais;
- c) Deverá ser indicada a marca de cada item;
- d) O preço unitário e total deverá ser fixo em reais. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração;
- e) O prazo de entrega de cada produto cotado, conforme o item 12 deste Edital;
- f) Declaração de que o licitante cumpre com as normas do Edital e da habilitação.

Não será admitida proposta com quantidade inferior ao solicitado para cada item. O preenchimento incorreto dos dados necessários à análise da proposta implicará na desclassificação da mesma.

O valor proposto pela empresa, bem como os seus lances, é de sua exclusiva responsabilidade. Os pedidos de desclassificação de proposta, fundados em erro de digitação ou em inexequibilidade, quando alegada pela própria proponente, serão analisados caso a caso pelo pregoeiro, durante a sessão pública. A proposta obriga o proponente para todos os efeitos, e o não cumprimento da obrigação gera a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

O julgamento das propostas será feito pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar sua condição no momento do envio da proposta e apresentar, com os documentos de habilitação, certidão simplificada, comprovando o enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007.

IV – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

O Pregoeiro dará início à Sessão Pública na data e horário previstos neste Edital, via sistema eletrônico, com a abertura das propostas e divulgação do valor da melhor proposta para



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna

cada item.

Aberta a sessão, o Pregoeiro procederá à abertura e análise preliminar das propostas.

O pregoeiro desclassificará, motivadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão.

V – DA ETAPA DE LANCES

6.1 O preço de abertura da etapa de lances de cada item corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

6.2 No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

6.2.1 Caso restem duas ou mais propostas empatadas, será realizado sorteio público para a declaração da proposta vencedora.

6.3 Aberta a etapa competitiva, os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o mesmo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

6.4 Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO POR UNIDADE DE CADA ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.5 Somente serão aceitos lances com preços unitários em reais.

6.6 Somente será aceito o lance cujo valor seja inferior ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.7 **É facultado ao Pregoeiro estabelecer a redução mínima em cada lance.**

6.8 Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo desclassificado pelo pregoeiro através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o pregoeiro justificará o motivo da desclassificação do lance através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo pregoeiro.

6.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar.

6.10 Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os proponentes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado.

6.11 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro mediante apresentação do último lance.

6.12 Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.12.1 Entende-se por empate as situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.12.2 Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna

I – o sistema fará a ordem de classificação das microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham apresentado oferta igual ou até 5% superior à proposta mais bem classificada;

II – todas as microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas de acordo com o item **6.12.2, I**, poderão apresentar 01 (um) novo lance, inferior à oferta considerada vencedora do certame.

III – caso tenha apresentado novo lance, a primeira microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação será declarada vencedora, permanecendo registrados no sistema os lances de desempate apresentadas pelas demais microempresas ou empresas de pequeno porte;

IV – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item **6.12.2, III**, será declarada vencedora a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação do item 6.12.2, I, que tenha manifestado lance de desempate, e assim sucessivamente;

V – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 6.12.1, será realizado sorteio entre elas para fins de ordenação das ofertas.

6.13 Após análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro anunciará o proponente vencedor.

6.14 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o proponente vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço por item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

VI- DA HABILITAÇÃO

7.1 Para **habilitação**, deverá a(s) licitante(s) encaminhar ao pregoeiro a documentação exigida no edital. Os documentos abaixo discriminados, após a confirmação do vencedor. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em sua via original ou cópia autenticada.

7.1.1 Os documentos na forma prevista neste Edital deverão ser apresentados no momento do Pregão Presencial.

7.1.2 Não serão aceitos documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

7.1.3 Nas certidões e/ou documentos em que não conste expressamente seu prazo de validade, serão consideradas como válidas por 120 (cento e vinte) dias da emissão, exceto àquelas previstas em lei, os atestados referente à qualificação técnica, a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e os documentos emitidos pela internet, cuja regularidade poderá ser verificada pelo mesmo meio.

7.1.4 Os documentos necessários à HABILITAÇÃO serão, preferencialmente, apresentados em ENVLOPE, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

I envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUNA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2021/FMS

LICITANTE:

CNPJ:

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUNA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2021/FMS

LICITANTE:

CNPJ:

7.2 Os proponentes deverão apresentar:

7.2.1 Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- e) **certidão simplificada**, comprovando o enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06;

7.2.2 Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e de Quitação de Tributos e Contribuições Federais – conjunta (administrado pela Secretaria da Receita Federal);
- c) Certidão Negativa de Débitos – CND junto à Previdência Social;
- d) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida tanto pelo



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna

sistema e-Proc quanto pelo sistema SAJ do Poder Judiciário de Santa Catarina, para as empresas sediadas em Santa Catarina. As demais licitantes apresentarão a referida certidão de acordo com o Tribunal de Justiça ou cartório distribuidor correspondente ao seu Estado.

7.2.3 Outras exigências

a) Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação (conforme modelo constante no anexo II);

b) Declaração de cumprimento ao disposto no XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante no anexo III).

7.3 O vencedor do certame que não apresente a documentação exigida, no todo ou em parte, será desclassificado, podendo a ele ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então o detentor da proposta seguinte na ordem de classificação.

7.4 A documentação será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

7.5 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição, inclusive a certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, conforme previsto no item 4.7 deste edital.

7.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

7.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

VII – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até um (01) dia útil antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas e documentação de habilitação, **exclusivamente por Ofício ao Setor de Licitação.**

8.1.1. Caberá a Autoridade Competente decidir sobre a impugnação.

8.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, poderá ser designada nova data para a realização do certame.

VIII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo a proponente **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, **através de Ofício encaminhado ao Setor de Licitação**, explicitando sucintamente suas razões, durante o prazo informado pelo Pregoeiro.

9.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

9.2. A proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna

Pregoeiro, disporá do prazo de **03 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, **por meio de Ofício encaminhado ao Setor de Licitação**, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, a contar a partir do término do prazo de recorrente.

IX – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

10.1 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

10.2 No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

10.3 A Autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o contrato no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

10.4 A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo.

10.5 Decorrido o prazo do item 10.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei nº 10.520/02 e neste Edital.

X – DO CONTRATO E DO PRAZO

11.1 O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

11.2 O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

11.3 Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

11.4 O(s) Contrato(s) decorrente(s) deste processo licitatório terão vigência até 31 de dezembro do exercício financeiro em que forem firmados, e poderão ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

XI – DO PEDIDO, DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

12.1. O pedido será realizado pelo Município por meio de Autorização de Fornecimento – AF, cuja emissão se dará conforme a necessidade do Município.

12.2 A Contratada disporá do prazo de 10 (dez) dias úteis para entregar o objeto, contados a partir da notificação da Autorização de Fornecimento – AF.

12.3 A entrega do objeto deste edital será feita na sede da Fundação Municipal de Saúde de Jaguaruna ou outro local a ser indicado pela Administração Municipal, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

12.4 A Administração Municipal disporá do prazo de 10 (dez) dias para conferir o objeto e providenciar o pagamento, caso aceito, ou notificar a Contratada, no caso de não aceitação.



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna

12.5 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela Contratada no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de aplicação de multa e demais cominações previstas em Lei e neste Edital.

12.6 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

12.7 As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com as informações contidas nas respectivas Autorizações de Fornecimento, observando, sobretudo, a descrição da razão social, bem como o nome do Programa a que se refere à dotação orçamentária utilizada, descrita no campo do Centro de Custo.

12.8 A emissão das notas fiscais em desconformidade com as respectivas Autorizações de Fornecimento acarretará na não aceitação e consequente devolução das mesmas.

12.9 Deverá, ainda, constar na nota fiscal o número da Autorização de Fornecimento correspondente.

12.10 O preço total deverá ser fixo em reais, equivalente ao preço da data da sessão pública de disputa de preços.

12.11 Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

12.12 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados a partir da data de emissão da respectiva nota fiscal e entrega do objeto no setor competente.

12.13 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

12.14 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

12.15 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

12.16 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A despesa para eventual aquisição do objeto licitado correrá por conta das dotações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual, conforme necessidade da Fundação.

XIII – DAS PENALIDADES

14.1 Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, das quais se destacam:

- a) impedimento de participar de licitações com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) descadastramento do sistema de cadastro a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna

nº 10.520/2002, no prazo de até 05 (cinco) anos.

c) multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pela recusa injustificada do adjudicatário em assiná-la, ou sobre o valor na nota de empenho correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

14.2 Os valores das multas aplicadas previstas nas alíneas do item anterior poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

14.3 Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

14.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

15.2 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3 O resultado de qualquer fase da licitação será lavrado em Ata, disponível a toda sociedade no portal do Município de Jaguaruna: www.jaguaruna.sc.gov.br

15.4 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.5 No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) Adiada sua abertura;
- b) Alterado o Edital;
- c) Suspensão do Edital;
- d) Revogação do Edital.

15.6 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Jaguaruna – SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.7 Todos os requerimentos a serem formulados acerca da presente licitação (pedidos de esclarecimentos, pedidos de revisão e reajustes) DEVERÃO ser formalizados via e-mail oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA.

15.8 Fazem parte deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação (modelo);

Anexo III – Declaração de cumprimento ao disposto no XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna

(modelo);

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços Anexo

Anexo V – Credenciamento;

Anexo VI – Declaração de Inexistência de Servidor.

15.9. Os esclarecimentos ao Edital deverão ser enviados **somente** através do e-mail licitacaoj@jaguaruna.sc.gov.br. As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas diretamente no site www.jaguaruna.sc.gov.br, onde está cadastrada a presente licitação.

15.10 - As respostas a impugnações e recursos, assim como, todo o trâmite do processo licitatório será disponibilizado diretamente no site www.jaguaruna.sc.gov.br, **cabendo aos interessados acompanharem a sua tramitação.**

JAGUARUNA-SC, 20 de abril de 2021.

**SIBELE DA SILVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL**

ANEXO I

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO N.º 08/2021-FMS
PROCESSO DE COMPRA N.º 10/2021-FMS**



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

“AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA PARA DETECÇÃO DO VÍRUS SARS-COV-2 POR PESQUISAS DE ANTÍGENO EM AMOSTRAS DE SWAB NASO/OROFARÍNGEO, TENDO EM VISTA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS”

2. DOS RECURSOS, PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Os recursos para a aquisição dos bens objeto do presente Registro de Preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. A necessidade da realização de serviços de pesquisa para detecção do vírus SARS-COV-2 (COVID-19) por pesquisa de antígeno em amostras de swab naso/orofaríngeo, tendo em vista o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus;

3.2. A solicitação desse exame específico - TESTE ANTÍGENO COVID-19 – CORONAVIRUS, é necessário para os trabalhadores vinculados a Secretaria Municipal de Saúde de Jaguaruna com suspeita de Covid-19 que estão na ativa prestando serviço para a saúde do Município. Devem ser priorizados esses atendimentos, primeiro, porque é uma força de trabalho importantíssima, que precisa cuidar de pessoas, e “cuidar de pessoas significa que eles não podem representar risco para essas pessoas”. O problema, segundo a coordenação da Vigilância Epidemiológica do Município, é que os testes realizado pela rede pública demora em torno de sete a quatorze dias (no cenário atual) para sair o resultado;

3.3. Quem trabalha na saúde, tem que ter acesso aos exames de maneira rápida, se isso for feito no cenário atual, de crise, as pessoas que têm sintomas semelhantes aos da Covid-19, mas que não têm a doença poderia continuar trabalhando tornando desnecessário o afastamento delas por 14 dias e a perda da força de trabalho;

3.4. No Município de Jaguaruna tem o Centro de Triagem onde realiza atendimento a toda população incluindo os profissionais da Área da Saúde, onde são realizados os testes rápidos para a Covid-19, que deverão ser usados, com prioridade, em profissionais de saúde e também em agentes públicos de segurança, como policiais, bombeiros e guardas civis, entretanto, não servem para detectar a infecção pelo novo corona vírus logo no início;

3.5. Uma das limitações dos testes rápidos estão relacionadas ao tempo que o corpo demora para produzir os anticorpos após o contato com o vírus, período chamado de **janela imunológica**. Geralmente os anticorpos só são produzidos em quantidades identificáveis pelos testes 8 dias após a contaminação. Por isso, indicamos o teste rápido para confirmação do diagnóstico apenas **8 dias após o início dos sintomas**. Antes disso, caso seja realizado o teste rápido, ele seria negativo, mesmo com a infecção estando ativa. Antes disso, caso o paciente se enquadre nos critérios, ele poderá realizar a pesquisa de antígeno em amostras de swab naso/orofaríngeo que o resultado é obtido em no máximo 2 (duas) horas. "Esse teste vai ser fundamental para a gente saber se aquela enfermeira, aquele médico ou o profissional de segurança, que teve uma gripe ou que está com uma gripe, testou positivo para corona vírus. Se sim, vamos tratar de um jeito. Se não, poderá retornar ao trabalho";

3.6. O teste também sera util para atendimento de usuário com quadro clinico caracteristico de



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna

Covid no Centro de Triagem, pois com o resultado rápido de um positivo o tratamento já vai ser direcionado e assim, evita agravo e complicações, diminuído as necessidades de internações;

3.7. Para auxiliar na confirmação de um laudo pós morte, quando for o caso;

3.8. A presente aquisição se justifica em decorrência da pandemia do COVID-19 e em conformidade com a lei Federal 13.979/2020, considerando a situação de emergência em nível INTERNACIONAL (Pandemia) e, com o intuito de abastecer a Unidade de Referência com agilidades nos resultados obtidos através desse Testes para detecção do Vírus SARS-COV-2 (COVID-19), assegurando aos usuários e aos profissionais da área de Saúde, condições adequadas segundo o Protocolo de Manejo para o Novo CORONAVÍRUS (COVID-19) do Ministério da Saúde e ainda:

3.9. Considerando que em 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde – OMS decretou a disseminação do novo Coronavírus como uma pandemia mundial;

3.10. Considerando a aprovação pelo Senado Federal e a consequente publicação do Decreto Legislativo nº 06 de 20/03/2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

3.11. Considerando a publicação do Decreto nº 562 de 17/04/2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado de Santa Catarina, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Corona vírus - COVID-19 e revoga o Decreto nº 525, de 23 de março de 2020.

3.12. As considerações aqui apresentadas demonstram-se necessárias e suficientes para caracterizar fato imprevisível alheio ao planejamento tanto da Administração Municipal. Portanto, a aquisição dos materiais permitirá atender a demanda inicialmente estimada para realização de triagem dos casos suspeitos encaminhados aos serviços públicos de saúde. A ausência dos materiais ocasionará extrema dificuldade na realização da triagem dos casos suspeitos com complicações e evoluções graves e medidas subsequentes, desta feita, medidas urgentes de imediata aplicação devem ser asseguradas para a detecção e contenção do Coronavírus, motivo pelo que se justifica a pretensa aquisição do teste;

3.13. Será adotado o Pregão Presencial, Lei 10.520/2002, pelo Sistema de Registro de Preço, conforme preceitua o art. 15, Inciso II, da Lei 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, haja vista a necessidade das entregas serem parceladas, obedecendo às quantidades mínimas estabelecidas no Termo de Referência e possibilitando futuras aquisições durante o período de vigência da Ata de Registro de Preço, em virtude do surgimento de novas demandas. Isso está em conformidade com as orientações do TCU, que estabelece que as compras públicas sejam planejadas e, sempre que possível, utilize-se o Sistema de Registro de Preço, evitando as aquisições emergenciais e fragmentadas

4. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES:

DESCRIÇÃO	TOTAL DE TESTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Teste com leitura automatizada capaz de detectar a infecção por COVID-19 em amostras humanas de swab da nasofaringe e/ou orofaringe, identificando antígenos virais de nucleoproteínas pela metodologia de imunoensaio de fluorescência (fia) a presença do SARS-CoV-2 no material analisado. O teste deverá apresentar SENSIBILIDADE igual ou superior a 86% e ESPECIFICIDADE igual	5.000	R\$ 33,00	R\$ 165.000,00



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna

ou superior a 95%, ter registro junto ao órgão competente (ANVI- SA) e dispor de todo o material necessário para a realização do exame (Um dispositivo teste; Um sachê dessecante com sílica gel; Tampão extrator; Swab estéril; Tampa filtro e Instruções de uso). O teste deverá ser apresentado em caixas com no mínimo 25 kits detestes.			
TOTAL			R\$ 165.00,00

Total: R\$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais)

Para o item acima que exige registro na ANVISA, deverá ser apresentado o laudo do respectivo item no envelope nº 01 (Proposta de Preço), dentro da validade com a sua devida identificação, para uma rápida e célere análise da documentação.

5 DO PEDIDO, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, DO PAGAMENTO E VALIDADE DOS PRODUTOS

5.1 O pedido será realizado pelo Município por meio de Autorização de Fornecimento – AF, cuja emissão dar-se-á conforme a necessidade do Município. Prevê-se a aquisição imediata **de 5.000** testes e o saldo restante conforme demanda para enfrentamento à COVID-19, a ser apontada pela equipe técnica do COEMS.

5.2 Os produtos deverão atender as especificações relacionadas ao descritivo do item.

5.3 Os produtos deverão ser de primeira qualidade, atendendo a legislação vigente, bem como ficando a cargo da empresa detentora da ata de registro de preços as providências para o transporte adequado dos produtos até a sua efetiva entrega.

5.4 A CONTRATADA deverá entregar os produtos em até 10 (dez) dias a contar com a emissão via e-mail da Autorização de Fornecimento pela CONTRATANTE.

5.5 É de responsabilidade da CONTRATADA manter atualizada a CONTRATANTE, através do endereço eletrônico saude@jaguaruna.sc.gov.br informações acerca do e-mail de contato da CONTRATADA para envio da Autorização de Fornecimento, bem como seu contato telefônico.

5.6 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela Contratada no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de aplicação de multa e demais cominações previstas em Lei e neste Edital.

5.7 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

5.8 As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com as informações contidas nas respectivas Autorizações de Fornecimento, observando, sobretudo, a descrição da razão social.

5.9 A emissão das notas fiscais em desconformidade com as respectivas Autorizações de Fornecimento acarretará na não aceitação e consequente devolução das mesmas.

5.10 Deverá, ainda, constar na nota fiscal o número da Autorização de Fornecimento correspondente.

5.11 O preço total deverá ser fixo em reais, equivalente ao preço da data da sessão pública de disputa de preços.



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna

5.12 Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

5.13 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados a partir da data de emissão da respectiva nota fiscal e recebimento do objeto no setor competente.

5.14 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

5.15 O prazo de validade de todos os produtos deve ser entregue com, no mínimo, 6 meses a contar da entrega do produto, salvo por recomendação da contratante no ato da autorização de fornecimento.

5.16 Local de entrega: Secretaria Municipal de Saúde, no horário das 7:00 as 13:00hs, para o devido responsável pelo setor de almoxarifado.

ANEXO II

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO N.º 08/2021-FMS
PROCESSO DE COMPRA N.º 10/2021-FMS**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Objeto: "AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA PARA DETECÇÃO DO VÍRUS SARS-COV-2 POR PESQUISAS DE

Avenida Duque de Caxias, n° 290, Centro – Fone: (48) 3624-8400 – CEP 88.715-000 – Jaguaruna – Santa Catarina

www.jaguaruna.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna

ANTÍGENO EM AMOSTRAS DE SWAB NASO/OROFARÍNGEO, TENDO EM VISTA O ENFRETAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS”

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, Sr(a), portador da carteira de identidade nº, e do CPF nº....., Declara, na forma e sob as sanções previstas na Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos para a participação nesta licitação.

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto neste edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

CAMPO DESTINADO A ME/EPP

Sem ressalva

Com ressalva quanto à regularidade fiscal, conforme previsão legal (§1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna

ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO N.º 08/2021-FMS PROCESSO DE COMPRA N.º 10/2021-FMS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (Modelo)

Objeto: "AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA PARA DETECÇÃO DO VÍRUS SARS-COV-2 POR PESQUISAS DE ANTÍGENO EM AMOSTRAS DE SWAB NASO/OROFARÍNGEO, TENDO EM VISTA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS"

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal, sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei 8.666/93, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (____).

Local e data: _____, _____, _____ de _____ de _____.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna

ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO N.º 08/2021-FMS PROCESSO DE COMPRA N.º 10/2021-FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2021

Aos... dias, mês e ano, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 82.928.698/0001-74, sediada na Av. Duque de Caxias, 290, Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Jaguaruna, Sra. **SIBELE DA SILVEIRA**, e o Pregoeiro, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e dos Decretos 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos de n.ºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000, e 3.784, de 06 de abril de 2001, integrantes do presente ajuste, diante do disposto no artigo 15, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto n.º 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo de n.º 4.342, de 23 de agosto de 2002, Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 e demais normas legais aplicáveis e Decreto Municipal n. 25/2009, em face da classificação das Propostas apresentadas, RESOLVE registrar os preços abaixo indicados, para **“AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA PARA DETECÇÃO DO VÍRUS SARS-COV-2 POR PESQUISAS DE ANTÍGENO EM AMOSTRAS DE SWAB NASO/OROFARÍNGEO, TENDO EM VISTA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS”**, conforme solicitações e especificações contidas no edital e seus anexos, durante o período de validade da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, oferecida pela **EMPRESA** classificada em primeiro lugar para os itens abaixo discriminados e pelas empresas remanescentes, **DA EMPRESA DO SEGUNDO E TERCEIRO COLOCADOS**, na ordem sucessiva de classificação, observadas as condições do Edital que rege o **Pregão Presencial n. 08/2021-FMS**

Prazo de entrega do(s) produto(s): Os produtos deste edital deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias, após a data de recebimento da ordem de fornecimento, pôr conta e risco da licitante.

A presente Ata tem validade de 12 (doze) meses, iniciando a partir da data de sua assinatura.

A(s) empresa(s) detentora(s) do registro assume(m) o compromisso de fornecer o(s) produto(s) solicitado(s), na(s) quantidade(s) definida(s) no(s) pedido(s) a ser(em) emitido(s) pelas secretarias da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA/SC, pelo(s) preço(s) registrado(s) e nas condições constantes do edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a(s) empresa(s) detentora(s) deverá(ão), a cada fatura emitida, comprovar sua(s) regularidade(s) perante o Sistema de Seguridade Social(INSS), nos termos da portaria conjunta RFB/PGFM 1751 de 02 de outubro de 2014 e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS).

O registro de preços objeto desta Ata poderá ser cancelado por determinação DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA/SC, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas conforme edital.

DAS PENALIDADES

A recusa da assinatura do Contrato e/ou desistência na execução dos serviços contratados e/ou inadimplemento parcial de obrigação contratual, implicam nas seguintes sanções, podendo ser cumulativas:

Multa na ordem de 10% (dez por cento), sobre o valor da proposta adjudicatária, ou o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por ato de infração, podendo ser multiplicado pelos dias de infração;

Advertência;

Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de JAGUARUNA, e consequente



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna

Declaração de Inidoneidade, exarada pelo Secretário Municipal de Saúde, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos da punição.

Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, enquanto esta não tenha pago a multa imposta pela CONTRATANTE. Fica possibilitada a compensação da multa com eventuais pagamentos que sejam devidos a empresa contratada.

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

Fica eleito o Foro da Comarca de JAGUARUNA para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Jaguaruna/...../2021.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
JAGUARUNA/SC
SIBELE DA SILVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE**

**CADASTRO DO FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL
CNPJ N.º
Endereço:**

ANEXO V



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna

(Modelo de declaração de Credenciamento)

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO N.º 08/2021-FMS
PROCESSO DE COMPRA N.º 10/2021-FMS**

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA PARA DETECÇÃO DO VÍRUS SARS-COV-2 POR PESQUISAS DE ANTÍGENO EM AMOSTRAS DE SWAB NASO/OROFARÍNGEO, TENDO EM VISTA O ENFRETEAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS".

CRENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de JAGUARUNA, na modalidade de Pregão, sob o nº **PR 08/2021-FMS**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

_____XX_____
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

Nome do dirigente da empresa

ANEXO VI



Estado de Santa Catarina
Município de Jaguaruna

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO N.º 08/2021-FMS
PROCESSO DE COMPRA N.º 10/2021-FMS**

"M O D E L O"

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR

A empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que nenhum dos seus dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5% (cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores da Prefeitura de Jaguaruna, sob qualquer regime de contratação.

_____, ____ de _____ de 2021.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente.